

“ALTERA A LEI Nº 557, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, PARA DISPOR SOBRE A LAVRATURA DE TERMOS DE AJUSTE ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E CONDOMÍNIOS DE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

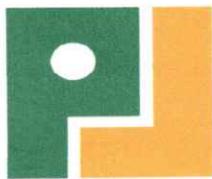
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados à Lei nº 557, de 31 de dezembro de 2008, os seguintes artigos:

Art. 51-B - O Poder Público Municipal poderá lavrar Termos de Ajuste junto aos condomínios de lotes implantados nas áreas definidas pelas coordenadas desta Lei, localizados no Município de São Miguel do Araguaia, com o objetivo de condicionar o cumprimento da implantação das respectivas infraestruturas mencionadas nesta Lei.

Parágrafo único - Poderá ser utilizada, como garantia da entrega das infraestruturas, a vinculação de lotes do próprio empreendimento a ser formalizado, estendendo-se essa condição a documentos anteriormente emitidos pelo Poder Público Municipal, tais como Decretos e Termos de Ajustes vigentes, de modo que os efeitos desta Lei alcancem os respectivos condomínios de lotes.

Art. 51-C - Com a finalidade de facilitar o processo de registro da Incorporação Imobiliária dos condomínios de lotes junto ao cartório competente, fica autorizada a conclusão do pertinente registro, mesmo com a infraestrutura em andamento, desde que seja lavrado o Termo de Ajuste correspondente, assegurando ao Poder Público Municipal a capacidade de fiscalizar a implantação das infraestruturas



pendentes.

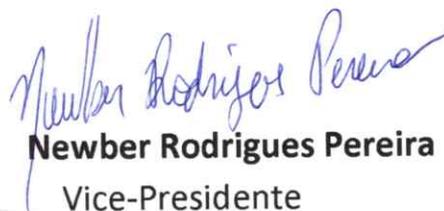


Parágrafo único - No caso de descumprimento do compromisso assumido pelo empreendedor, o Termo de Ajuste garantirá ao Município o direito de restituir-se dos lotes dados em garantia para assegurar a execução da infraestrutura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 08 de Abril de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Vilma Maria Ferreira
2º Secretário